



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do Nascimento,
S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

PROJETO DE LEI N. 405 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“Declara de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação em regime de urgência”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, o imóvel Localizado no Povoado Tingui, medindo 1.968,00m² (um mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados), com os seguintes limites: Limita-se; ao Sul com a Travessa da Rua do Belém; ao Norte com a Escola Municipal Tingui; Oeste com a Rua Pedro Batista; ao Oeste com Rua do Belém, em que o ponto de Localização é: Latitude 10° 20' 44" e Longitude 38° 6' 34".

Parágrafo único. O Imóvel ora declarados de utilidade pública destina-se a Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura e Vestiário, já em construção no imóvel referido no art. 1º. Desta Lei

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Construindo uma nova história.

Sítio do Quinto, Estado da Bahia, em 04 de dezembro de 2017.


JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUSPENSO

Recebido
04/12/2017


APRESENTAÇÃO
04/12/2017

04/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do Nascimento,
S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

PROJETO DE LEI N. 405 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“Declara de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação em regime de urgência”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

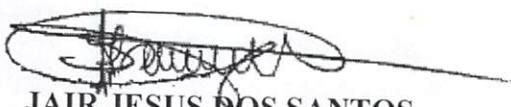
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, o imóvel Localizado no Povoado Tingui, medindo 1.968,00m² (um mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados), com os seguintes limites: Limita-se; ao Sul com a Travessa da Rua do Belém; ao Norte com a Escola Municipal Tingui; Oeste com a Rua Pedro Batista; ao Oeste com Rua do Belém, em que o ponto de Localização é: Latitude 10° 20' 44" e Longitude 38° 6' 34".

Parágrafo único. O Imóvel ora declarados de utilidade pública destina-se a Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura e Vestiário, já em construção no imóvel referido no art. 1º. Desta Lei

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Construindo uma nova história.

Sítio do Quinto, Estado da Bahia, em 04 de dezembro de 2017.


JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUSPENSO

04/04/2017

Recebido
04/12/2017

APRESENTAÇÃO
04/12/2017